

**Lei nº 395/95**

**Emenda Aditiva nº 001/95**

Proj. 113/95.

**OFERECE EMENDA À LEI OR-  
GÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
ESPIGÃO DO OESTE-RO., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A Câmara Municipal de Espigão do Oeste,  
Estado de Rondônia aprovou e Eu, José Aluizio Lara, Presidente, promulgo a  
seguinte Lei:*

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 1º - O município manterá Convênio com a  
Polícia Militar para a sua manutenção e de outros interesses comuns.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 17 de  
outubro de 1.995.

  
**José Aluizio Lara**  
Presidente  
Câmara Mun. Espigão do Oest.